CONSELHO CULTURA





AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCURSO

AUTORIZO e justifico a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade CONCURSO, segundo o EDITAL Nº 001/2018/CMC - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA, para escolha de projetos destinados a incentivar atividades culturais de formação, produção e circulação na cidade de Brusque SC, e que objetivem:

- I Promover a circulação de bens culturais no Município de Brusque;
- II Oportunizar maior acesso da população aos bens culturais;
- III Incentivar a pesquisa da diversidade cultural e dos processos de criação;
- IV Contribuir para a profissionalização dos grupos locais;
- V Alavancar o mercado cultural através da geração de trabalho e renda priorizando contratações de serviços e/ou artistas locais.

Brusque(SC), em 23 de maio de 2018.

Eliani Aparecida Busnardo Buemo Respondendo interinamente pela Fundação Cultural de Brusque





EDITAL N° 001/2018/CMC FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.677/0001-71, com sede na Rua Germano Schaefer, 110 – Praça da Cidadania - Centro – CEP 88350-170 - Brusque/SC, através do presente Edital de Concurso, publica que se encontram abertas, entre 23 de maio e 06 de julho de 2018, as inscrições para o EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA, que regulamenta a concessão de recursos financeiros no valor total de até R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), destinados a incentivar atividades culturais na cidade de Brusque/SC, de acordo com o que determinam as Leis 2.842/2005, 3.073/2008 e 2580/2002, bem como o Decreto 6.209/2010, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital de Concurso conceder recursos financeiros para a execução de <u>projetos culturais de formação, produção e circulação</u>, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) <u>obrigatoriamente nas áreas de Artes Cênicas, Música, Artes Visuais, Patrimônio Cultural, Literatura, Artes Populares e Artes Integradas (vide definições Anexo 09), durante o ano de 2018, que objetivem:</u>
- I Promover a circulação de bens culturais no Município de Brusque;
- II Oportunizar maior acesso da população aos bens culturais;
- III Incentivar a pesquisa da diversidade cultural e dos processos de criação;
- IV Contribuir para a profissionalização dos grupos locais;
- V Alavancar o mercado cultural através da geração de trabalho e renda priorizando contratações de serviços e/ou artistas locais.





1.2. - As despesas do presente Edital de Concurso correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO:** 65.001 / 2225 / 33390 / 010000 / Fundação Cultural de Brusque, Manutenção do Fundo de Cultura e Apoio às Atividades, referente ao orçamento da Fundação Cultural de Brusque/Fundo Municipal de Apoio à Cultura aprovado pela Lei 3.948/2015, e de acordo com os artigos 2º e 3º da Lei Ordinária 2.580/2002, e artigo 2º da Lei 2.842/2005.

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão concorrer ao presente Edital de Concurso pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos.
- 2.2. Os proponentes poderão concorrer à obtenção de apoio do Fundo com, no máximo,02 (dois) projetos, mas somente um projeto (o de maior pontuação) será contemplado.
- 2.3. Os proponentes deverão ter residência ou sede comprovada na cidade de Brusque/SC em período igual ou superior a 02 (dois) anos.
- 2.4. Para fins de comprovação de residência serão aceitas **somente** contas de água, luz, ou contrato de locação no nome do proponente (ex.: contas de fevereiro a maio de 2016 e fevereiro a maio de 2018).
- 2.5. Caso o proponente não tenha como comprovar endereço, nos termos do item anterior, será aceita Declaração de Residência, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o proponente, com <u>firma reconhecida em cartório</u>, acompanhada de no mínimo 02 (dois) comprovantes da conta de água, luz ou telefone, em nome do proprietário do imóvel, conforme item 2.4 acima (Modelo de Declaração de Residência Anexo 10).

2.6. - É vedada a participação neste Edital:





- 2.6.1. Os proponentes ou participantes do projeto que sejam servidores públicos municipais (inclusive os detentores de cargos comissionados ou funções gratificadas), membros das Comissões Julgadoras, membros da Comissão de Análise de Projetos CAP e membros do Conselho Municipal de Cultura (titulares e suplentes), não havendo possibilidade de afastamento prévio do Conselho para envio de propostas.
- 2.6.2. O proponente que tenha débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.
- 2.6.3. O proponente que não tiver prestado contas de projetos anteriormente aprovados pelo Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura.
- 2.6.4. O proponente com prestação de contas considerada irregular pela Comissão de Análise e pelo Conselho Municipal de Cultura, ou na participação de outros Editais do Município de Brusque onde tenha sido beneficiado pela disponibilização de recursos públicos.
- 2.6.5. O proponente que não tiver concluído o projeto e/ou ter cumprido a contrapartida bem como aquele que esteja em situação de inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com os órgãos públicos municipais ou outra entidade pública, tenha ele recebido integralmente ou não os recursos de tais instituições.
- 2.7. De acordo com o disposto no artigo 26 da Instrução Normativa N.TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, não serão concedidos recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições:
- I para instalação, organização ou fundação de instituições;
- II à pessoa física que:
- a) deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;





- b) aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;
- c) tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;
- d) tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos;
- e) dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender à notificação de órgão de controle interno ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas.

3. PRAZO, LOCAL E FORMA DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O proponente deverá entregar o projeto diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Brusque, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Brusque, em endereço indicado na etiqueta (Anexo 1) no período de 23 de maio a 06 de julho de 2018, de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, das 12:00 às 18:00 horas.
- 3.2. Os proponentes deverão apresentar o projeto em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo que um deve conter a documentação (envelope A) e outro a proposta (envelope B). Cada envelope deverá vir acompanhado da etiqueta (Anexo 01) devidamente preenchida, respeitando as orientações a seguir:
- 3.2.1. Envelope A 01 (uma) via encadernada ou grampeada com os seguintes itens em ordem:
- 3.2.2. Documentação Obrigatória (Anexo 02);
- 3.2.3. Envelope B 02 (duas) vias encadernadas ou grampeadas com os seguintes itens em ordem:
- 3.2.3.1. Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado (Anexo 05);
- 3.2.3.2. Portfólio recente (últimos 3 anos) de produções anteriores (Imagens, Cds, Dvds);
- 3.2.3.3. Currículo do proponente (descritivo e resumido), que comprove atividade artística e/ou cultural na modalidade inscrita;
- 3.2.3.4. Ficha técnica (Anexo 06);
- 3.2.3.5. Declaração de direitos autorais quando for o caso;





- 3.2.3.6. Cartas de Anuência de todos os profissionais ou instituições nominados no projeto (Anexo 13);
- 3.2.3.7. Declaração de contrapartida de bens ou serviços (Anexo 07).
- 3.3. O não cumprimento do item 3.2 acarretará a **não habilitação** do proponente.
- 3.4. Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no item 3.1 deste Edital.
- 3.5. Todos os documentos exigidos no item 3.2 devem ser apresentados e anexados ao projeto em cópias de tamanho A4, encadernadas em espiral ou grampeado.

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 4.1. O projeto deverá ser encaminhado à **Secretaria Municipal de Educação de Brusque**, seguindo todas as orientações do item 3.2 para que seja imediatamente protocolado.
- 4.2. Somente serão considerados <u>habilitados</u> os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos no item 3.2 do presente Edital.
- 4.3. Ao dar entrada no Conselho Municipal de Cultura, o projeto será encaminhado para a Comissão de Análise do Fundo Municipal de Apoio à Cultura para avaliação em seu aspecto formal de preenchimento, compatibilidade de custos orçamentários com os valores de mercado, bem como da legalidade e autenticidade dos documentos acostados. Não será permitido alterar a área de enquadramento do projeto.
- 4.4. Os projetos culturais habilitados na Comissão de Análise serão encaminhados, até o dia 11 de julho, para divulgação junto ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br), podendo ocorrer a sua publicação em edição de data posterior, conforme o horário de envio da publicação e o expediente de recebimento e publicações a cargo do próprio Diário conforme dispõe o art. 108 da Lei Orgânica do





Município de Brusque, sendo encaminhados a comissão julgadora do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

- 4.4.1. Da decisão sobre os projetos habilitados, conforme parecer da Comissão de Análise, caberá recurso em até 2 dias úteis após a publicação no Diário Oficial, sendo utilizado modelo conforme Anexo 17 do presente Edital.
- 4.4.2. O protocolo de recurso deve ser feito na Secretaria Municipal de Educação de Brusque, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Brusque, em endereço indicado na etiqueta (Anexo 1).
- 4.4.3. A Comissão de Análise dará o parecer final a respeito de possíveis recursos impetrados, até o dia 17/07/18, publicando o resultado final da habilitação dos projetos no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. (www.diariomunicipal.sc.gov.br)
- 4.5. A Comissão Julgadora será composta por 06 (seis) membros do Conselho Municipal de Cultura, representantes titulares das câmaras temáticas, conforme Lei do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (nº 2.842/2005). As notas terão peso 1, seguindo a fórmula: (C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + C6) / 6 = NOTA
- 4.6. A Comissão Julgadora organizará seus trabalhos de acordo com a quantidade de projetos recebidos e informará a data para apresentação dos resultados da avaliação.
- 4.7. Os projetos habilitados serão analisados sob os seguintes critérios para efeito de pontuação e classificação:

Critérios	Pontuação	Peso
 I – Originalidade e qualidade da proposta considerando a contribuição para a área ou segmento cultural da mesma 	0 a 10 pontos	3,5
II - Currículo do proponente e dos partícipes, que comprove a atuação na modalidade inscrita	0 a 10 pontos	2,5
III – Viabilidade da proposta, tendo em vista a organização do projeto, sob o ponto de vista da coerência entre objetivos, plano de trabalho e orçamento	0 a 10 pontos	2,5
IV - Caráter multiplicador e/ou abrangência sócio cultural do projeto	0 a 10 pontos	1,5





- 4.8. Os projetos habilitados serão listados por ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante do recurso disponível e divulgados via portaria e *site* da Prefeitura Municipal e da Fundação Cultural de Brusque.
- 4.8.1. Da decisão sobre a classificação final dos projetos habilitados, conforme parecer da Comissão Julgadora, caberá recurso em até 2 dias úteis após a publicação no *site* da Prefeitura Municipal e da Fundação Cultural de Brusque, sendo utilizado modelo conforme Anexo 17 do presente Edital.
- 4.8.2. O protocolo de recurso deve ser feito na Secretaria Municipal de Educação de Brusque, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Brusque, em endereço indicado na etiqueta (Anexo 1).
- 4.9. No caso de valor remanescente acima de 10% (dez por cento) do valor destinado ao Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura 001/2018:
- 4.10. Os próximos proponentes em ordem de classificação serão convocados para dar seu aceite ao recurso remanescente para a execução do seu projeto.
- 4.11. A convocação será através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e por outros meios de contato, por ordem de classificação, com data e hora, no menu "Fundo".
- 4.12. O proponente terá 48 horas, em dias úteis, após a convocação, para manifestar o seu aceite, protocolando ofício na Fundação Cultural de Brusque (Anexo 11). (**Utilização somente para valores remanescentes**).
- 4.13. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação das informações concernentes ao presente Edital.
- 4.14. Os projetos habilitados que não alcançarem a pontuação mínima de 70 pontos não serão aprovados.





- 4.15. Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão Julgadora observará em ordem os seguintes critérios para desempate:
- a) Projetos com maior pontuação no item I;
- b) Projetos com maior pontuação no item II;
- c) Projetos com maior pontuação no item III.
- 4.16. Os projetos contemplados com recursos do Edital 001/2018/CMC e seus respectivos orçamentos deverão constar na Portaria expedida pela Fundação Cultural de Brusque.
- 4.17. O Resultado final será divulgado até o <u>dia 30 de julho de 2018, no Diário Oficial</u> <u>dos Municípios de Santa Catarina</u> (<u>www.diariomunicipal.sc.gov.br</u>) conforme dispõe o art. 108 da Lei Orgânica do Município de Brusque.
- 4.18. O proponente contemplado deverá providenciar a abertura de conta corrente ou poupança específica para movimentação exclusiva dos recursos do projeto.

5. INSTRUMENTO DE CONTRATO

- 5.1. Após publicação do resultado final dos projetos habilitados, os proponentes classificados terão até o dia **01/08/2018**, para entrega dos seguintes documentos, na **Secretaria Municipal de Educação de Brusque**.
- a) Declaração do Recebedor de Recursos (Anexo 14);
- b) Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
- 5.2. Além disso, o proponente beneficiado deverá reapresentar os documentos cujos prazos de validade estejam vencidos como Certidões Negativas de Débitos ou certidões Positivas com Efeitos de Negativa, emitidas pela Previdência Social Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço CRF Certidão Negativa de Débitos Federal/Estadual/Municipal e Certidão Negativa de Prova de inexistência de





débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos envolvidos.

- 5.3. Os <u>contratos resultantes do presente Edital serão assinados no dia 06/08/2018,</u> às 14:00 horas, na Fundação Cultural do Município de Brusque, independentemente de convocação.
- 5.4. O não comparecimento na data fixada para assinatura do contrato será considerado como desistência, e autorizará a convocação do próximo classificado da lista, não cabendo nenhum recurso.

6. RECEBIMENTO DOS RECURSOS E CONTRAPARTIDA

- 6.1. Os contemplados receberão o recurso em até 02 (duas) parcelas, nas datas descritas no contrato, que serão depositadas em conta corrente ou poupança especialmente aberta para esse fim, em agência bancária de Brusque, cabendo-lhes a responsabilidade da execução financeira do projeto aprovado.
- 6.2. O proponente deverá comunicar por ofício com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização, sobre o andamento do projeto para a Fundação Cultural de Brusque e para a respectiva Câmara Temática do Conselho Municipal de Cultura, informando sobre lançamentos, promoções, apresentações, em datas e/ou locais que tenham sido citados ou não no projeto aprovado.
- 6.3. As informações sobre a etapa final do projeto (lançamento, apresentação, abertura, etc) deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal de Cultura em ofício entregue na Fundação Cultural com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização.
- 6.4. Em hipótese alguma os beneficiados receberão suplementação de recursos para a execução do projeto. Quaisquer alterações no plano de trabalho deverão ser solicitadas ao Conselho Municipal de Cultura através de ofício entregue na reunião ordinária.





- 6.5. Será obrigatória a vinculação na divulgação publicitária, gravada, ao vivo, impressa ou falada, ou por quaisquer outros meios, de todo projeto cultural a que se refere este edital, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Brusque, Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizadas pela Fundação Cultural.
- 6.6. Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à análise da Fundação Cultural de Brusque antes da confecção dos mesmos.
- 6.7. No caso de edição de livros, catálogos ou revistas, as logomarcas arroladas no item anterior deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro e, na página que contém a ficha técnica, deverá constar ainda a frase: "Esta publicação recebeu o patrocínio da Prefeitura Municipal de Brusque através da Fundação Cultural de Brusque com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura". No caso de CDs e DVDs, as logomarcas deverão ser inseridas na contracapa externa, no próprio CD, ou em qualquer peça avulsa.
- 6.8. No caso de o contratado não cumprir as exigências supracitadas anteriormente, ou prazo de produção, ou ainda não utilizar a totalidade dos recursos liberados, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura, corrigido monetariamente, em conta a ser indicada no contrato.
- 6.9. Os recolhimentos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura previstos no artigo 6.8 deste Edital deverão ser efetuados até o prazo final para prestação de contas.
- 6.10. É obrigatória a contrapartida social na forma de bens e/ou serviços decorrentes do projeto aprovado. A Fundação Cultural de Brusque se reserva ao direito de receber e encaminhar os mesmos.
- 6.11. É de responsabilidade do proponente recolher declaração atestando o cumprimento de contrapartida social, anexando no relatório final.





- 6.12. Serão consideradas contrapartidas sociais: conjunto de bens e ações realizadas exclusivamente no Município de Brusque pelo projeto, visando contribuir para a universalização e democratização do acesso a atividades culturais, sem qualquer prejuízo à livre expressão cultural.
- 6.13. Não será permitida a comercialização de produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura em valores superiores aos declarados e aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos alocados.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1. A prestação de contas do projeto beneficiado deverá ser encaminhada, em duas vias, com páginas numeradas, rubricadas, e assinadas, à Secretaria Municipal de Educação de Brusque, segundo o formulário (Anexo 08), devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de 90 (noventa dias) contados do recebimento da 1ª parcela, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da segunda parcela e do formulário de relatório de contrapartida social (Anexo 12) devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória da referida contrapartida social.
- 7.2. Os pagamentos das despesas do projeto deverão ser efetuados através de transferência bancária (DOC ou TED), comprovando o CPF ou CNPJ do destinatário para efeito de prestação de contas. A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor será admitida apenas quando não for possível a movimentação através de transferência bancária, devendo essa circunstância ser justificada na prestação de contas.
- 7.3. A prestação de contas do projeto deve ser encaminhada à Comissão de Análise do Fundo Municipal de Apoio à Cultura que fará a análise contábil e de contrapartida social.





- 7.4. Os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo de realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura.
- 7.5. Os bens adquiridos com os recursos do projeto deverão ser entregues à Fundação Cultural ao final de sua execução juntamente com a prestação de contas final.
- 7.6. Na prestação de contas só serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas no período de vigência do contrato.
- 7.7. A Prestação de Contas deverá estar em conformidade com o presente Edital, com o Cronograma físico-financeiro aprovada, com o Contrato de Apoio Financeiro Firmado e, ainda, com a Instrução Normativa N.TC -14/2012 do TCE/SC.
- 7.8. Deverá ser encaminhada a Prestação de Contas citada, também em meio digital, para o e-mail <u>conselho@fcbrusque.sc.gov.br</u>, para apreciação e monitoramento.
- 7.9. A Prestação de Contas deverá conter, ainda, ao menos em sua primeira apresentação mensal, a Declaração firmada pelo gerente da agência bancária na qual a entidade mantém conta corrente, informando o número, agência e denominação do órgão ou entidade e o CNPJ/MF.
- 7.10. Somente serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas a partir da data de liberação e depósito do recurso financeiro.
- 7.11. Somente terão validade as despesas realizadas e comprovadas dentro do *prazo de execução* do projeto cultural, previsto no Contrato de Apoio Financeiro e/ou Aditivos.
- 7.12. Deverá fazer parte da prestação de contas 01 (uma) cópia do produto cultural finalizado quando for físico e puder ser fracionado.





- 7.13. O beneficiado deverá protocolar 02 (dois) convites ao Conselho Municipal de Cultura CMC e 02 (dois) convites à Fundação Municipal de Brusque FCB referente à realização das ações culturais. Os convites deverão ser protocolados no mínimo 30 (trinta) dias antes da realização da ação cultural, devendo o protocolo fazer parte da prestação de contas.
- 7.14. Em sendo constatada a necessidade de documento exigido por lei, ou atos normativos emanados pelo TCE-SC, e não presente no presente Edital, o mesmo poderá ser requisitado ao proponente para juntada na prestação de contas apresentada.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A inscrição do concorrente implica na prévia e integral concordância das normas do presente Edital de Concurso.
- 8.2. A Prefeitura Municipal de Brusque, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons, bem como das contrapartidas sociais relacionadas aos projetos aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais.
- 8.3. Dos projetos que não alcançaram a pontuação necessária à aprovação poderá ser retirada uma via do projeto (Envelope B) no prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo uma via do mesmo nos arquivos da Fundação Cultural de Brusque. Os projetos não retirados neste prazo serão encaminhados à reciclagem.
- 8.4. Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o proponente estará sujeito à multa de 02 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, por um período de 02 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

FUNDO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

CONSELHO CULTURA





8.5. - Elege-se o Foro da Comarca de Brusque para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Edital.

Brusque/SC, 23 de maio de 2018.

Prefeito Municipal

Secretária Responsável pela Fundação Cultural de Brusque

MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA







Anexo 01: Etiqueta

A/C Comissão de Análise do Fundo Municipal de Apoio à Cultura Secretaria Municipal de Educação de Brusque Pça. das Bandeiras, 77, Centro – 3º Andar / 88350-051 Brusque SC (Prefeitura Municipal de Brusque) Telefone: (47) 3251-1866
Envelope
Título do Projeto: Proponente:
Área/ Modalidade:
() Artes Cênicas () Música () Artes Visuais () Patrimônio Cultural () Literatura () Artes Populares () Artes Integradas





Anexo 02: Documentos Obrigatórios exigidos pela Comissão de Análise Técnica

- 1. Só serão aceitos como proponentes Pessoa Física:
 - a) Ficha de Inscrição Pessoa Física devidamente preenchida e assinada (anexo 03);
 - b) Cópia legível de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF ou carteira de motorista;
 - c) Currículo que comprove a atuação no setor cultural:
 - d) Cópia das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal;
 - e) Cópias de comprovantes de residência no Município de Brusque de fevereiro a maio de 2016 e fevereiro a maio de 2018:
 - Serão aceitas **somente** contas de água, luz, telefone, ou contrato de locação no nome do proponente.
 - □ Caso o proponente não tenha como comprovar endereço em seu nome, nos termos do item anterior, será aceita Declaração de Residência, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde residia/reside o proponente, com firma reconhecida em cartório pelo proprietário do imóvel, acompanhada de no mínimo 02 (dois) comprovantes (elencados no item anterior em nome do proprietário do imóvel) na data na qual residia/reside (fevereiro a maio de 2016 e fevereiro a maio de 2018) conforme modelo (Modelo de Declaração de Residência Anexo 10).
 - f) Declaração obrigatória devidamente preenchida e assinada, conforme o anexo 04;





Anexo 03: Ficha de Inscrição e Cadastro Pessoa Física

Area / Modalidade:	
Título:	
Valor total do Projeto: R\$	
Valor total por extenso:	
Identificação do Propon	ente – Pessoa Física
Nome Completo:	Data de Nascimento:
RG – Orgão Expedidor:	CPF:
PIS/PASEP:	•
Nome da Mãe:	
Endereço (Rua/Número/Bairro/CEP/Municíp	io/Estado):
Telefones (com DDD):	
E-mail:	
O(a) Proponente acima qualificado(a) vem requ o 8° Edital do Fundo Municipal de Cultura do M	
Brusque/SC, de de 201	8.





Anexo 04: Declarações Obrigatórias

4.1. - DA CONTRAPARTIDA SOCIAL:

Declaro para todos os fins, que me comprometo a cumprir integralmente a contrapartida social deste projeto, e em comum acordo com a Fundação Cultural de Brusque definir locais e datas para o cumprimento da mesma. Da mesma forma, me comprometo, a consultar a Fundação Cultural sobre locais e datas de lançamentos de livros, cds e exposições, deixando a mesma sempre ciente das ações referentes ao projeto

4.2. - DA ABERTURA DE CONTA CORRENTE OU POUPANCA ESPECÍFICA:

Comprometo-me a providenciar a abertura de conta específica, para recebimento dos recursos, após a comunicação oficial da aprovação do mesmo, encaminhando à Fundação Cultural de Brusque os comprovantes da abertura de conta e saldo zerado. Declaro que não há nenhum impedimento legal para a realização do procedimento de abertura de conta-corrente ou poupança em meu nome e vinculada ao projeto.

Tenho conhecimento de que todos os gastos do projeto deverão ser efetuados através de transferência Eletrônica, conforme item 7.2 do Edital.

Estou ciente ainda de que devo estar quite com a Fazenda Municipal.

4.3. - DO CUMPRIMENTO DOS ITENS ORÇAMENTÁRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Comprometo-me a cumprir os itens orçamentários apresentados e/ou aprovados neste projeto, bem como apresentar prestação de contas, na forma e nos limites estabelecidos.

4.4. - DA AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DO CRÉDITO À FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE:

Estou ciente que, ao apresentar o projeto cultural, este deve ser acompanhado dos documentos básicos e dos específicos de cada modalidade, sem os quais a análise e a tramitação do mesmo ficarão prejudicadas por minha exclusiva responsabilidade;

As informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos, são de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, ser comprovadas.

Estou ciente de que caso o apoio ao projeto se concretize, estarei automaticamente obrigado a fazer constar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Brusque, Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural, em todas as peças promocionais, no produto final ou nos serviços realizados, de acordo com o projeto aprovado.

Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Brusque, em todas as suas instâncias, poderá fazer uso das imagens e sons, bem como das contrapartidas sociais relacionadas ao projeto aprovado, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais.

4.5. - TERMO DE CONCORDÂNCIA:

Manifesto minha concordância com os termos estabelecidos neste formulário, comprometendo-me ao cumprimento das exigências da Lei 2.842, de 27 de maio de 2005.

Qualquer inexatidão nas declarações prestadas implicará o arquivamento do processo e que estarei sujeito às penalidades previstas nas Leis Complementares nº 2.842/2005 e no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Brusque/SC, de de 2018.	
Nome do Proponente:	
Assinatura do Proponente:	





Anexo 05: Plano de Trabalho 1/4

1. - Dados Cadastrais - Pessoa Física

Proponente:

E-mail:

Endereço:

Bairro:	Cidade: Brusque	UF: SC	CEP:
RG/Órgão Ex	pedidor:	CPF:	1
Telefone fixo	(com DDD):	Telefone celul	ar (com DDD):
2. – Outros	Daul/aimes /aux acce de ma/	. ,	i e
	Partícipes (em caso de pat	trocinio ou parceria	1)
Nome:	Participes (em caso de pai	CNPJ/CPF:	Cidade:
Nome: Endereço:	Participes (em caso de pai	-	
	Participes (em caso de pai	CNPJ/CPF:	Cidade:
	Participes (em caso de pai	CNPJ/CPF:	Cidade:





Plano de Trabalho - 2/4

3. - Descrição do Projeto

Título do Projeto:				
Período de Execução:	Ínicio://	2018 -	Término:	/ 2018
Objetivos: (Descreva de forma	a resumida o que	você pretende ı	realizar)	
Justificativa: (Informe os moti	vos que o levarar	n a propor o pro	ojeto)	
Estratégias de Ação: (Enun objetivo(s) desejado(s))	nere e descreva	as atividades	necessárias pa	ara atingir o(s)
01 -				
02 – 03 – 04 –				
04 – 05 – 06 –				
07 –				

FUNDO CONSELHO **CULTURA**





Plano de Trabalho - 3/4

4. - Cronograma de Execução (De acordo com o que foi enumerado no campo "Estratégias de ação"), preencha:

Estratégia	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					

5. – Plano de Aplicação: (Orçamento)

Especificação - (detalhada)	Custo
Total:	

MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

FUNDO CONSELHO **CULTURA**





Descrição completa das despesas	Recursos do Concedente/ FMAC (R\$)	Recursos do Proponente/Entidade (R\$)	Detalhamento das despesas (o que comprar)	Explique a necessidade (motivo)
Total Geral:				

Bens a serem produzidos com especificação completa	Valor de produção unitária





Plano de Trabalho - 4/4

6 Cronograma de desembolso (R\$)	
6.1 Em caso de recebimento do recurso pel	o contratante em 02 (duas) parcelas:
1ª Parcela – Valor: R\$	Mês de Recebimento:
2ª Parcela – Valor: R\$	Mês de Recebimento:
6.2 Em caso de recebimento do recurso pel	o contratante em parcela única:
Parcela no valor total do projeto – Mês de	Recebimento:
7. – Pedido de Deferimento	
Na qualidade de representante legal do convener fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho,	nte, peço deferimento ao que ora é solicitado para conforme as cláusulas que regerão o convênio.
Brusque/SC, de de 2018.	Assinatura do proponente

"boneco" (modelo de como ficará impresso).





Anexo 06: Ficha Técnica

Observações: O proponente poderá adicionar informações à ficha técnica de acordo com o seu projeto. Para profissionais e locais de execução que integram o projeto deve-se apresentar carta de anuência.

Name de proposanto.
Nome do proponente:
Demais participantes do projeto:
Nome:
Função no projeto:
Breve currículo:
Nome:
Função no projeto:
Breve currículo:
Nome:
Função no projeto:
Breve currículo:
Nome:
Função no projeto:
Breve currículo:
(Se necessário, acrescente mais)
Sinopse:
отпорас.
Público-alvo:
Duração:
, and a second s
Local ou locais de realização:
Recursos utilizados para divulgação do projeto (Informar quando se tratar de mídia
espontânea):
Para gravação de CD, DVD e VÍDEO: apresentação de demo do respectivo projeto em CD
com no mínimo 03 (três) músicas a serem gravadas e apresentar letras, cifras ou
partituras.

Para Festival, Workshop, seminários e mostras: apresentação da programação com os

Para publicação de livro: especificações da publicação estipulando tamanho, número de páginas, tipo de papel, capa, quantidade e exemplo de ilustrações e/ou apresentação de





nomes dos profissionais e/ou espetáculos a serem contratados para realização do projeto (com carta de anuência) Para montagem de espetáculos e performances: concepção cênica, proposta de direção incluindo Cenografia, Figurino, Iluminação e Sonoplastia (apresentar croquis ou imagens) e texto integral. Para circulação de espetáculos: apresentar em vídeo ou DVD, parte ou todo do espetáculo. Para exibição de vídeo, película, DVD e radionovela: apresentação da programação com os títulos a serem exibidos. Para produção de vídeo, película, DVD e radionovela: apresentação de roteiro. Para criação de site: apresentação de "layout", conteúdo e plataforma da proposta. Para exposições: apresentação de portfólio com 5 fotos e/ou croquis das obras a serem expostas. **Destacar:**) Desenho) Escultura) Objeto) Fotografia) Pintura) Gravura) Instalação) Cerâmica () Outros: Conceito/Proposta/Linguagem/Temática:

Número e tamanho das obras para exposição (se for o caso):





Anexo 07: Declaração de Contrapartida de Bens ou Serviços decorrentes do Projeto

1 Para projetos de Apresenta	ções artísticas:	
Declaro para os devidos fi	ns que, eu,	,
portador do RG		
compromisso junto a Fundação C	Cultural de Brusque no que diz	respeito a contrapartida de
bens ou serviços decorrentes do	projeto, de ceder 10% dos ingr	ressos declarados no Plano
de Trabalho e 02 (duas) aprese	ntações para Fundação Cultu	ral de Brusque em local e
data a ser definido pela mesma.		
() Sim, vou comercializar bens valor que será comercializado:		ojeto e declaro o seguinte
() Não vou comercializar bens e	e serviços decorrentes do proje	eto.
Brusque/SC, de	de 2018	
D. doquo/00, do	do 2010.	
		
Α	ssinatura do Proponente	





2. - Para Projetos de Oficinas de Formação:

Declaro para os devid	los fins que, eu,	
		, assumo o junto a
Fundação Cultural de Bruso	que no que diz respeito a con	ıtrapartida de bens ou serviços
decorrentes do projeto, de	ceder 10% das vagas de of	icinas declaradas no Plano de
Trabalho.		
	bens e serviços decorrentes d	do projeto e declaro o seguinte
() Não vou comercializar b	ens e serviços decorrentes do	projeto.
Brusque/SC, de	de 2018.	
-	Assinatura do Proponente	 ?





3. - Para Projetos de Publicações e Prensagens:

	De	clard	para	os devidos fi	ns que, eu, _					
portad										
compr	omi	isso	junto	a Fundação C	Cultural de Bru	usque no d	que diz	respe	eito a conti	rapartida de
bens	ou	ser	viços	decorrentes	do projeto,	de doar	10%	dos	materiais	produzidos
declar	ado	s no	Plan	o de Trabalho	e participar e	em evento	da Fur	ndaçã	o Cultural	de Brusque
a ser (defir	nido	pela r	nesma.						
				rcializar bens ercializado:			s do pr	ojeto	e declaro	o seguinte
() Nã	ão v	ou c	comerc	cializar bens e	e serviços dec	orrentes d	lo proje	to.		
Brusq	ue/S	SC, _	de	9	de 2	018.				
				Δ	ssinatura do	Proponei	nte			





Anexo 08: Balancete para efeito de Prestação de Contas

	Balancete	de Prestação de Contas	Mês:	de 2018
Contrat				
	dor da despe			
	e Beneficiad	a:		
	ço Entidade:			CEP:
Respon	sável:			CPF:
Nota de	Empenho:	Data:		Valor R\$:
Item / F				
Nota de	Subempenh	o: Data:		Valor R\$:
		Histórico Fiel da Finali	dade	
Doc	cumento	Histórico		Pacahimanta (P\$)
Nº	Data	Пізіопісо		Recebimento (R\$)
			Total:	
Brusq	ue,/_			
		Proponer	nte	Tesoureiro contador





Anexo 09: Conceito de Áreas (modalidades) Artísticas para Orientação

<u>Literatura:</u> Trata-se de uma instrução ou um conjunto de saberes ou habilidades de escrever e ler bem, e se relaciona com as artes da gramática, da retórica e da poética. Por extensão, se refere especificamente à arte ou ofício de escrever de forma artística. A definição de literatura está comumente associada à ideia de estética, ou melhor, da ocorrência de algum procedimento estético. Um texto é literário, portanto, quando consegue produzir um efeito estético e quando provoca catarse, o efeito de definição aristótélica, no receptor. Ex.: Publicação de prosa ou poesia; mostra literária; palestras e oficinas sobre escrita, sobre autores, movimentos literários; feiras e festivais literários; espetáculos de contação de histórias.

Artes Cênicas: As artes cênicas são todas as formas de <u>arte</u> que se desenvolvem num <u>palco</u> ou local de representação para um <u>público</u>. Muitas vezes estas apresentações das artes cênicas podem ocorrer em <u>praças</u> e <u>ruas</u>. Assim podemos dizer também que este palco pode ser improvisado. Ou seja, o palco é qualquer local onde ocorre uma apresentação cênica. Teatro é uma forma de <u>arte</u> em que um <u>ator</u> ou conjunto de atores, interpreta uma história ou atividades para o público em um determinado lugar. Com o auxílio de <u>dramaturgos</u> ou de situações improvisadas, de <u>diretores</u> e técnicos, o espetáculo tem como objetivo apresentar uma situação e despertar <u>sentimentos</u> no público. A dança se caracteriza pelo uso do corpo seguindo movimentos previamente estabelecidos (<u>coreografia</u>) ou improvisados (dança livre). Na maior parte dos casos, a dança, com passos cadenciados é acompanhada ao som e compasso de <u>música</u> e envolve a expressão de sentimentos potenciados por ela. Como arte, a dança se expressa através dos signos de movimento, com ou sem ligação musical. Ex.: Montagem ou circulação de espetáculos ou leitura dramática; oficinas; festivais.

Artes visuais: As Artes Visuais são as formações expressivas realizadas utilizando-se de técnicas de produção que manipulam materiais para construir formas e imagens que revelem uma concepção <u>estética</u> e <u>poética</u> em um dado momento <u>histórico</u>. O artista plástico lida com papel, tinta, gesso, argila, madeira e metais, programas de computador e outras ferramentas tecnológicas para produzir suas peças. Ex.: Mostra de trabalhos; oficinas; palestras; exposições; debates.

Música: A Música consiste em uma combinação de <u>sons</u> e de <u>silêncios</u>, numa sequência simultânea ou em sequências sucessivas e simultâneas que se desenvolvem ao longo do tempo. Neste sentido, engloba toda combinação de elementos sonoros destinados a serem percebidos pela <u>audição</u>. Isso inclui variações nas características do som (<u>altura, duração, intensidade</u> e <u>timbre</u>) que podem ocorrer sequencialmente (<u>ritmo</u> e <u>melodia</u>) ou simultaneamente (<u>harmonia</u>). A música também pode ser definida como uma forma de linguagem que se utiliza da voz, instrumentos musicais e outros artifícios, para expressar algo a alguém. Ex.: Apresentação de bandas, grupos, corais, artistas solo; festivais; gravação de CD ou DVD, publicação de partituras, oficinas, palestras.

Populares: Artes Populares podem ser definidas como qualquer manifestação (danca, música, festas, literatura, folclore, arte, etc) em que o povo produz e participa de forma ativa. A cultura popular é o resultado de uma interação contínua entre pessoas de determinadas regiões e recobre um complexo de padrões de comportamento e crenças de um povo. Nasceu da adaptação do homem ao ambiente onde vive e abrange inúmeras áreas de conhecimento: crenças, artes, moral, linguagem, ideias, hábitos, tradições, usos e costumes, artesanatos, folclore, etc. É o que diferencia e classifica um povo, é o que dá o tom e a cor a uma dada sociedade e abrange um modo de vida. Uma opinião amplamente sustentada é a de que a cultura popular tende a ser superficial. Os itens culturais que requerem grande experiência, treino ou reflexão para serem apreciados, dificilmente se tornam itens da cultura popular. É um complexo sistema de símbolos de identidade que o povo preserva e cria, no dizer de Eduardo Galeano, Gestado pela tradição, estimulado pelo viver cotidiano, permeado pelo inconsciente e repleto de um sentimento de coletividade. Não se pode, entretanto, confundir arte com artesanato, embora as fronteiras entre ambos nem sempre tenham contornos claros. Para uma avaliação bastante simplificada, pode-se dizer que artesanato é quando a função predomina sobre e forma. Quando a forma se torna mais importante do que a função, estamos entrando no campo da arte. Ex.: Exposições, oficinas, festivais, apresentações de dança folclórica, circo, publicações.

Patrimônio Cultural: Patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, que, pelo seu valor próprio, devem ser considerados de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura de um povo. O patrimônio é a nossa herança do passado, com que vivemos hoje, e que passamos às gerações vindouras. Do patrimônio cultural fazem parte bens imóveis tais como castelos, igrejas, casas, praças, conjuntos urbanos, e ainda locais dotados de expressivo valor para a história, a arqueologia, a paleontologia e a ciência em geral. Nos bens móveis incluem-se, por exemplo, pinturas, esculturas e artesanato. Ex.: Publicações, mostras, oficinas, preservação de acervo.

Artes Integradas: São aquelas que se utilizam de duas ou mais linguagens artísticas para resultar num produto cultural que apresenta características próprias (híbridas), ou seja, a apresentação de um novo produto cultural derivado de duas ou mais linguagens artísticas utilizadas (como ópera, que resulta da música e do teatro; musicais que são resultantes de música e dança, dentre outros.

MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

FUNDO CONSELHO **CULTURA**





Anexo 10: Modelo de Declaração de Residência

Declaração de Residência

(Lei No. 7.115/83)

Eu,				
Cidade		UF	CEP	
CPF	RG	Órgão	Expedidor/UF	
•	do interessado para fins POIO Á CULTURA DE	•	-	
	RG			
Reside em imóve	l de minha propriedad	e , no seguinte er	ndereço:	
Rua/Av			Bairro	
Cidade		UF	CEP	
Na condição de:				
() Membro da fan	nília			
() Imóvel cedido/	Comodato			
() Aluguel sem co	ontrato de locação			
	ser conhecedor das sa anto aqui declarei não po	-		s a que estare
(Firma r	econhecida em cartório)			
Brusque/SC (10	de 2018		





Anexo 11: Declaração de Aceite de verba para Execução de Projeto

Eu,	, inscrito(a)
u	, proponente do projeto cujo título é ".
aceito executar o projeto orçado inicialmer	nte pelo valor de R\$,
pelo valor de R\$	resultante do valor remanescente do
Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultu	ra 001/2018.
Brusque/SC, dec	le 2018.

Assinatura do Proponente







Anexo 12: Relatório de Contrapartida Social

Eu,										, venho
por	meio	deste,	prestar	contas	da	cont	rapartida	social	do	projeto
"										"
dese			recursos							
Unic	lade de c	ontraparti	da:				(Ex.: C	D, livro, a	ıpreser	ntação).
Qua	ntidade to	otal de co	ntrapartida	S:						
Des	crição det	alhada da	as contrapa	artidas:						
										···········
										
(Ane	exar fotog	rafias que	e atestem, j	untamente	e com	declar	ação do re	cebedor)		
Brus	sque/SC, _.	de		de	e 201	8.				
				oinot::==	do D		nto.			
			AS	ssinatura	uo Pi	opone	nte			





Anexo 13: Modelo de Carta de Anuência

Carta de Anuência Pessoa Física

	Assina	tura				
Atenciosamente,						
função exercida no projeto), caso o Municipal de Apoio à Cultura de B	projeto ve	nha a	ser classificado			
participar do mesmo na condição d						
CPF	, informo	ter	conhecimento	do	projeto	cultura
Eu,			. RG			
Brusque/SC, de	de 20)18.				

MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA







Carta de Anuência Pessoa Jurídica

Atenciosamente,		•	
(especificar a função	exercida no projeto), c	aso o projeto venha a ser clas ra de Brusque 001/2018.	
do projeto cultural		, ·	e concorda
RG	, CPF	, informa ter cor	nhecimento
A omprosa/antidado		, CNPJ	
Brusque/SC, de	de 20	018.	

Anexo 14 - Declaração de Recebedor de Recursos







Declaração do Recebedor de Recursos

Declaro, de acordo com o artigo 24, inciso VIII do Decreto Municipal nº 6.209 de 09 de fevereiro de 2010, que os recursos recebidos serão regularmente empregados aos fins a que se destinaram, de acordo com a Lei, cuja prestação de contas será montada conforme os requisitos do artigo 24 do decreto supracitado, sendo que todos os documentos de despesa estão legíveis e devidamente assinados pelo presidente da entidade.

Brusque/SC, de	de 2018.
Accipatura do Docponcávol:	
Assinatura do Responsável:	
Identificação:	

Anexo 15 - Termo de Cessão de Direitos de Uso de Imagem e Direitos Patrimoniais

MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA CULTURA

FUNDO CONSELHO





Eu,	, nacional	idade,
	, profissão	
CPF sob o nº	e RG sob o nº	, autorizo o uso
da minha imagem pa	ıra fins de divulgação e publicidade do p	projeto artístico-cultural
	, bem a	assim a cessão de todo
e qualquer direito auto	oral patrimonial resultante de eventuais pr	odutos decorrentes da
contratação, nos termos	s do art. 111 da Lei nº 8.666/1993.	
Brusque/SC, de	de 2018.	
	Assinatura	
	Assiliatura	
	ANEXO 16 - Declaração de Autoria Própria	2
4	ANEXO 10 - Deciaração de Autoria Proprie	a.
E.,		inacrita na
	e RG nº	, inscrito no declaro para os

FUNDO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

CONSELHO CULTURA





devidos fins, em especial o de participação no presente concurso, que o roteiro ora inscrito é original e de minha própria autoria, assumindo ainda total responsabilidade pela declaração firmada.

Brusque/SC, _	de	de 2018.	
		Assinatura	

ANEXO 17 - Formulário Para Pedido de Reconsideração

Dados do Proponente		
Nome:	CPF:	
Nome do Projeto Artístico-Cultural:		
Nº do Protocolo de Inscrição:		
Fase de Recurso:		

MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

FUNDO CONSELHO **CULTURA**





() - Habilitação (documental)	() - Avaliação e Classificação (Banca)					
Fundamentação (da Reconsideração					
Brusque/SC, de c						

MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA







ANEXO 18 - Protocolo de Entrega

		Dados do Proponento	e	
Nome:			CPF:	
Nome do Proje	to Artístico-	Cultural:		
Nº do Protocol	o de Inscriçã	ăo:		
Brusque/SC,	de	de 2018.		





PROCESSO LICITATÓRIO / MODALIDADE CONCURSO

EDITAL Nº 001/2018/CMC - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

REGULAMENTO

O Processo Licitatório na Modalidade Concurso **EDITAL Nº 001/2018/CMC - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA**, tem por objetivo a escolha de projetos destinados a incentivar atividades <u>culturais de formação</u>, <u>produção e circulação</u> na cidade de Brusque SC.

DOS PARTICIPANTES:

Poderão concorrer ao presente Edital de Concurso pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos.

Os proponentes poderão concorrer à obtenção de apoio do Fundo com, no máximo, 02 (dois) projetos, mas somente um projeto (o de maior pontuação) será contemplado.

Os proponentes deverão ter residência ou sede comprovada na cidade de Brusque/SC em período igual ou superior a 02 (dois) anos.

Para fins de comprovação de residência serão aceitas **somente** contas de água, luz, ou contrato de locação no nome do proponente (ex.: contas de fevereiro a maio de 2016 e fevereiro a maio de 2018).

Caso o proponente não tenha como comprovar endereço, nos termos do item anterior, será aceita Declaração de Residência, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o proponente, com <u>firma reconhecida em cartório</u>, acompanhada de no mínimo 02 (dois) comprovantes da conta de água, luz ou telefone, em nome do proprietário do imóvel, conforme item 2.4 acima (Modelo de Declaração de Residência – Anexo 10).

É vedada a participação neste Edital:





Os proponentes ou participantes do projeto que sejam servidores públicos municipais (inclusive os detentores de cargos comissionados ou funções gratificadas), membros das Comissões Julgadoras, membros da Comissão de Análise de Projetos - CAP e membros do Conselho Municipal de Cultura (titulares e suplentes), não havendo possibilidade de afastamento prévio do Conselho para envio de propostas.

O proponente que tenha débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

O proponente que não tiver prestado contas de projetos anteriormente aprovados pelo Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

O proponente com prestação de contas considerada irregular pela Comissão de Análise e pelo Conselho Municipal de Cultura, ou na participação de outros Editais do Município de Brusque onde tenha sido beneficiado pela disponibilização de recursos públicos.

O proponente que não tiver concluído o projeto e/ou ter cumprido a contrapartida bem como aquele que esteja em situação de inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com os órgãos públicos municipais ou outra entidade pública, tenha ele recebido integralmente ou não os recursos de tais instituições.

De acordo com o disposto no artigo 26 da Instrução Normativa N.TC – 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, não serão concedidos recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições:

- I para instalação, organização ou fundação de instituições;
- II à pessoa física que:
- a) deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;
- b) aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;
- c) tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;
- d) tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos;





e) dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender à notificação de órgão de controle interno ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas.

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições são gratuitas e o proponente deverá entregar o projeto diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Brusque, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Brusque, em endereço indicado na etiqueta (Anexo 1) no período de 23 de maio a 06 de julho de 2018, de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, das 12:00 às 18:00 horas, conforme exigências contidas no Artigo 3º do presente Edital.

DOS PROJETOS:

Somente serão considerados <u>habilitados</u> os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos no item 3.2 do presente Edital.

Ao dar entrada no Conselho Municipal de Cultura, o projeto será encaminhado para a Comissão de Análise do Fundo Municipal de Apoio à Cultura para avaliação em seu aspecto formal de preenchimento, compatibilidade de custos orçamentários com os valores de mercado, bem como da legalidade e autenticidade dos documentos acostados. Não será permitido alterar a área de enquadramento do projeto.

Os projetos culturais habilitados na **Comissão de Análise** serão encaminhados, até o dia 11 de julho, para divulgação junto ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br), podendo ocorrer a sua publicação em edição de data posterior, conforme o horário de envio da publicação e o expediente de recebimento e publicações a cargo do próprio Diário – conforme dispõe o art. 108 da Lei Orgânica do Município de Brusque, sendo encaminhados a comissão julgadora do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

Da decisão sobre os projetos habilitados, conforme parecer da Comissão de Análise, caberá recurso em até 2 dias úteis após a publicação no Diário oficial, sendo utilizado modelo conforme Anexo 17 do presente Edital.





O protocolo de recurso deve ser feito na Secretaria Municipal de Educação de Brusque, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Brusque, em endereço indicado na etiqueta (Anexo 1).

A Comissão de Análise dará o parecer final a respeito de possíveis recursos impetrados, até o dia 17/07/18, publicando o resultado final da habilitação dos projetos no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. (www.diariomunicipal.sc.gov.br)

A Comissão Julgadora será composta por 06 (seis) membros do Conselho Municipal de Cultura, representantes titulares das câmaras temáticas, conforme Lei do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (n^o 2.842/2005). As notas terão peso 1, seguindo a fórmula: (C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + C6) / 6 = NOTA

A Comissão Julgadora organizará seus trabalhos de acordo com a quantidade de projetos recebidos e informará a data para apresentação dos resultados da avaliação.

Os projetos habilitados serão analisados sob os seguintes critérios para efeito de pontuação e classificação:

Critérios	Pontuação	Peso
I – Originalidade e qualidade da proposta considerando a contribuição para a área ou segmento cultural da mesma	0 a 10 pontos	3,5
II - Currículo do proponente e dos partícipes, que comprove a atuação na modalidade inscrita	0 a 10 pontos	2,5
III – Viabilidade da proposta, tendo em vista a organização do projeto, sob o ponto de vista da coerência entre objetivos, plano de trabalho e orçamento	0 a 10 pontos	2,5
IV - Caráter multiplicador e/ou abrangência sócio cultural do projeto	0 a 10 pontos	1,5

Da decisão sobre a classificação final dos projetos habilitados, conforme parecer da Comissão Julgadora, caberá recurso em até 2 dias úteis após a publicação no *site* da Prefeitura Municipal e da Fundação Cultural de Brusque, sendo utilizado modelo conforme Anexo 17 do presente Edital.

O protocolo de recurso deve ser feito na Secretaria Municipal de Educação de Brusque, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Brusque, em endereço indicado na etiqueta (Anexo 1).

DA PREMIAÇÃO:





Constitui objeto do presente Edital de Concurso conceder recursos financeiros no valor total de **R\$ 179.000,00** (cento e setenta e nove mil reais) para a execução de **projetos culturais de formação, produção e circulação**, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, **obrigatoriamente nas áreas de Artes Cênicas, Música, Artes Visuais, Patrimônio Cultural, Literatura, Artes Populares e Artes Integradas (Anexo 09).**

DO RESULTADO FINAL:

O Resultado final será divulgado até o <u>dia 30 de julho de 2018, no Diário Oficial</u> <u>dos Municípios de Santa Catarina</u> (<u>www.diariomunicipal.sc.gov.br</u>) – conforme dispõe o art. 108 da Lei Orgânica do Município de Brusque.

INSTRUMENTO DE CONTRATO:

Após publicação do resultado final dos projetos habilitados, os proponentes classificados terão até o dia **01/08/2018**, para entrega dos seguintes documentos, na Secretaria Municipal de Educação de Brusque, além dos documentos solicitados no item 5.2 do presente Edital.

- a) Declaração do Recebedor de Recursos (Anexo 14);
- b) Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;

Os <u>contratos resultantes do presente Edital serão assinados no dia 06/08/2018, às 14:00 horas, na Fundação Cultural do Município de Brusque, independentemente de convocação. O proponente contemplado deverá providenciar a abertura de conta corrente ou poupança específica para movimentação exclusiva dos recursos do projeto.</u>

DISPOSIÇÕES FINAIS:





A participação no **CONCURSO** implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as disposições deste **Regulamento** e do presente **Edital**, sendo desclassificados os projetos que não atenderem as regras neles contidas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise e pela Comissão Julgadora.





TERMO DE CONTRATO N.º _____ / 2018

ENTRE SI	DE EXECUÇÃO CELEBRAM A	FUNDAÇÃO		
A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, inscr na Rua Germano Schaefer, nº 110, Praça da Cio simplesmente CONTRATANTE, neste ato repre Buemo, Secretária responsável pela Fundação confere a Lei n.º 2.580/02 e pelo Prefeito Munici	dadania, Centro, Br sentada pela Senh Cultural de Brusqu pal, Senhor(a) Jor	rusque/SC, dora nor(a) Eliani Ap a ue, no uso das a n as Oscar Paeg l	avante denomir arecida Busna atribuições que le e, de outro l	nada ardo e Ihe lado,
Identidade n.º SSP/S denominado simplesmente CONTRATADO, tem no que couber das Leis n.º 8.666/93 e o Edital de Apoio à Cultura, segundo as seguintes cláusulas	Concurso n.º 001/2	2018 - Edital do F	, dorav igente, em esp -undo Municipa	rante ecial al de
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO				
O presente contrato tem por objetivo a prod	dução e execução	o do projeto cu	ıltural denomir	nado
, de r	esponsabilidade d	o CONTRATAD	Ο , que fará μ	 parte
deste contrato, independentemente de transcrição				
CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA				
O projeto cultural objeto do presente instrument () meses, a contar de//2018 termo aditivo, desde que solicitado pelo CON justificado e aprovado pela CONTRATANTE.	podendo ser pro	rrogado mediant	te formalização	o de
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES I	DA CONTRATANTE			
Constitui responsabilidade da parte contratante: a) Repassar os recursos à CONTRATADA de acc	ordo com a Cláusul	a Ouinta deste c	ontrato:	

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

b) Fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;

Constitui responsabilidade da parte contratada:

medidas corretivas.

a) Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com o Edital de Concurso n.º 001/2018 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**;

c) Comunicar à CONTRATADA as deficiências existentes na execução do projeto, para adoção das

- b) Abrir conta-corrente ou poupança específica, em nome do projeto aprovado ou do proponente, em agência bancária de Brusque, para movimentação dos recursos repassados nos termos do item 4.18. do Edital de Concurso n.º 001/2018 Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura;
- c) Complementar os recursos de execução do projeto, quando for o caso;





- d) Fazer constar no material de divulgação as logomarcas da Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, da Prefeitura Municipal de Brusque e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural;
- e) Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à previa análise da Fundação Cultural de Brusque pelo e-mail **fundo@fcbrusque.sc.gov.br**;
- f) No caso de edição de DVDs, CDs, livros, catálogos ou revistas, as logomarcas arroladas no item anterior deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro, CD ou DVD e, na página que contém a ficha técnica ou na parte superior da superfície do CD ou DVD deverá constar ainda a frase: "Esta publicação recebeu o patrocínio da Prefeitura Municipal de Brusque através da Fundação Cultural de Brusque com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura":
- g) Emitir relatório parcial durante a realização do projeto, inclusive com o registro fotográfico, enviando todo dia 5 de cada mês para o e-mail **fundo@fcbrusque.sc.gov.br** com cópia para o e-mail **conselho@fcbrusque.sc.gov.br**;
- h) Efetuar a prestação de contas do projeto beneficiado, acompanhada da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de 90 (noventa dias) contados do recebimento da 1ª parcela, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento das demais parcelas, conforme item 6.1 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2018 e encaminhá-la à Comissão de Análise em meio físico e digital enviando para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br (reunindo toda a documentação em um único arquivo PDF):
- i) Os recursos devem ser movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica. A movimentação por cheques nominais e cruzados somente deverá ocorrer quando não for possível a movimentação por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, devendo esta circunstância ser justificada na prestação de contas;
- j) Recolher ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo previsto para a realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura através da Conta Corrente 190-1, Ag 0412, Operação 006 na Caixa Econômica Federal;
- I) Não comercializar os produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura em valores superiores aos aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos repassados:
- m) Permitir que os integrantes do Conselho Municipal de Cultura acompanhem e supervisionem o desenvolvimento do projeto;
- n) Permitir que a Fundação Cultural de Brusque faça uso institucional de imagens, sons, etc.; por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais;
- o) Responsabilizar-se pelo estrago, prejuízo ou dano causado ao Município ou a terceiros por imprudência, imperícia ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares, ou operários;
- p) Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste instrumento;
- q) Entregar à Fundação Cultural de Brusque os bens adquiridos com os valores repassados para o projeto ao final de sua execução;
- r) Efetuar a contrapartida nos termos do plano de trabalho apresentado e conforme determinação prévia da Fundação Cultural de Brusque.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

0	valor	do	recurso	repassado	para	а	execução	do	projeto	é	de	R\$ _				
(_)	, conf	orme	e previsto	no	resultad	ob	do	Edital	de	Concur	so	n.º
00	1/2018	- E	dital do	Fundo Mun	icipal	de A	Apoio à C	ultu	r a , sendo	ο q	ue o	pagan	nento	será ef	fetua	ado
СО	nforme	cror	nograma	aprovado no	plano	de t	trabalho, a	atrav	és de de	pó:	sito	bancári	o na	conta-c	orre	nte
ou	poupa	nca	vinculada	ao proieto d	ultural	bene	eficiado.									

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO





Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Brusque, destinados a Fundação Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Apoio à Cultura, **DOTAÇÃO:** 65.001 / 2225 / 33390 / 010000 /

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, quando o **CONTRATADO** não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados no plano de trabalho, bem como quando atrasar, injustificadamente, o início da execução do projeto cultural, ficando sujeito, neste caso, às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 80 da lei acima referida.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca de Brusque/SC, para dirimir quaisquer litígios do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam os efeitos legais.

	Brusque/SC, de de 2018.
Prefeito Municipal Jonas Oscar Paegle	Contratado
Secretário(a) Responsável pela Fundação Cultural de Brusque Eliani Aparecida Busnardo Buemo	Coordenador da Fundação Cultural de Brusque Igor Alves Balbinot
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome: